

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
Nº 01/2021**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal

Nome da autoridade competente: João Batista Barros da Silva Filho

Número do CPF: 463.302.323-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência Regional da RFB na 3ª Região Fiscal

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: portaria de nomeação do Superintendente SRRF03, o Sr. João Batista Barros da Silva Filho

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170040/0001 – Superintendência Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 170040/0001 – Superintendência Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Cariri

Nome da autoridade competente: Ricardo Luiz Lange Ness

Número do CPF: 389.377.357-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de maio de 2019/MEC, publicado em 03 de junho de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158719 / Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 156446 - Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA).

**3. OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 01/2021:**

O objeto deste Primeiro Termo Aditivo é viabilizar o acréscimo de 03 (três) vagas ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 para o desenvolvimento de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, por meio da oferta de turma de pós-graduação para a formação em Administração Pública, nível de Doutorado, em atividade conjunta entre esta entidade, a Universidade Federal do Cariri (UFCA) e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP/ULisboa). Este acréscimo que equivale a 37,5% do quantitativo das vagas. Os recursos serão gerenciados pela Fundação de Apoio autorizada pelo MEC para atuar como fundação de apoio à UFCA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I – analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III – descentralizar os créditos orçamentários;
- IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI – aprovar as alterações no TED;
- VII – solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII – analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII – prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII – publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV – designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV – instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI – suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - Atualmente, os diplomas concedidos pelo ISCSP, em função da obtenção de grau de doutor em seus programas, são reconhecidos no Brasil pela Universidade de Brasília. Para tanto, o estudante deve protocolar seu pedido através da [Plataforma Carolina Bori](#), que é um sistema informatizado criado pelo Ministério da Educação (MEC) para gestão e controle de processos de Revalidação e Reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil. Desta forma, ficará a cargo de cada aluno providenciar os trâmites e custeios necessários para o devido reconhecimento do diploma. O reconhecimento no Brasil de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior é regido pela [Portaria Normativa do MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#).

4.2. Unidade Descentralizada

- I – elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II – apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III – apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V – aprovar as alterações no TED;
- VI – encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII – zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII – citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX – instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X – devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI – devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII – disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII – devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV – designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV – disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI – encaminhar às instituições parceiras um relatório dos resultados tangíveis e intangíveis quando da finalização do projeto que baliza a realização do Doutorado em Administração Pública (DAP)

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2021

Fim: Novembro/2025

6. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED Nº 01/2021:

R\$ 214.876,45 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Conforme indicado na alínea XVI do Subitem 4.2 deste Termo, caberá à Unidade Descentralizada a elaboração de um relatório final onde constem os resultados tangíveis e intangíveis atinentes à realização do projeto que viabiliza o objeto do TED original, aditivado por esta peça.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada e suas alterações poderão ser denunciados a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II – a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III – a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União – CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

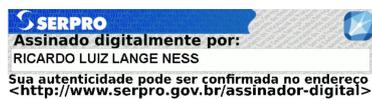
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho, e suas alterações, atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Juazeiro do Norte CE, 02/12/2021

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada – Ricardo Luiz Range Ness



Local e data

[Assinado e datado digitalmente.](#)

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora – João Batista Barros da Silva Filho



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDELMANN MENDONCA LEAL QUEIROZ em 06/12/2021 16:40:00.

Documento autenticado digitalmente por EDELMANN MENDONCA LEAL QUEIROZ em 06/12/2021.

Documento assinado digitalmente por: JOAO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO em 06/12/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDELMANN MENDONCA LEAL QUEIROZ em 06/12/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.1221.17086.7FDC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

F512B701DAF9C5ABA2CAB5BC4401282D71F2226808A342C5B69282E68BC55400